

236

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
Conta origem:	0893 / 003 / 00004717-2
Conta destino:	2427 / 013 / 00112925-1

Nome destinatário:	JUCIARA DIAS FELIX
Valor:	R\$ 479,23
Identificação da operação:	PAG SAL SET 2018

Data de débito:	05/10/2018
Data/hora da operação:	05/10/2018 14:18:16

Código da operação:	00582223
Chave de segurança:	6LTTLWS2V6EALKXG

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Empregador: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS					CNPJ/CEI: 26.047.928/0001-15		
Endereço: RUA RISO DO PRADO, 198					Período: De 26/08/2018 a 25/09/2018		
Atividade:					Lotação: 002 CUIDADORAS		
Empregado: 000338 JUCIARA DIAS FELIX				Cargo: CUIDADOR		CTPS: 00000305645/00050	
Dia	E1	S1	E2	S2	Prorrogação		Assinatura/Justificativa
					E	S	
26							Domingo
27	7:00	11:24					Juciara Dias Felx
28	06:55	11:22					Juciara Dias Felx
29	06:50	11:20					Juciara Dias Felx
30							(falta) Feriado
31	07:00	11:24					Juciara Dias Felx
01							Sábado
02							Domingo
03	6:55	11:24					Juciara Dias Felx
04	7:00	11:20					Juciara Dias Felx
05	6:50	11:24					Juciara Dias Felx
06	07:00	11:24					Juciara Dias Felx
07							Feriado - Independência do Bra
08							Sábado
09							Domingo
10	07:00	11:24					Juciara Dias Felx
11	06:50	11:24					Juciara Dias Felx
12	06:55	11:24					Juciara Dias Felx
13	06:50	11:24					Juciara Dias Felx
14	07:00	11:20					Juciara Dias Felx
15							Sábado
16							Domingo
17	07:00	11:20					Juciara Dias Felx
18	06:55	11:24					Juciara Dias Felx
19	06:50	11:20					Juciara Dias Felx
20	07:00	11:25					Juciara Dias Felx
21							Falta
22							Sábado
23							Domingo
24	06:55	11:20					Juciara Dias Felx
25	07:00	11:24					Juciara Dias Felx

* Ressalvo Assinatura dia 30/8 - período Assinatura do Empregado
 + TAE (60%) dia 2/1/8 - anexos atestados

Adelcy
MEI ESTRELA DALVA
 Mariana de Cássia Marinho Santos
 Dirigente Escolar-Mat 128429-7

Adelcy
MEI ESTRELA DALVA
 RUA dos, 80
 Contagem - MG



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
313ª ZE/MG - Av. João César de Oliveira, 1434, Eldorado-Contagem. Telefone: 3034-8631/8622/8623/8624

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que **JUCIARA DIAS FELIX**, nomeado(a) para trabalhar como 2º MESÁRIO da 249ª seção, nas Eleições 2018, compareceu, cumprindo determinação do Juízo desta 313ª Zona Eleitoral, à reunião de treinamento de mesários, realizada em 11/09/2018, de 12:30 às 15:00 horas, no SESI/CEDETEM, localizado na Av. Vanderlei Teixeira Fernandes, nº265, B. São Joaquim, Contagem/MG e, portanto, nos termos do art. 98, da Lei 9.504/97 e da Resolução 22.747/2008 - TSE, tem direito a ausentar-se do serviço por dois dias, podendo esses dias serem gozados oportunamente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem. Contagem, 11/09/2018.


ELEXANDER CAMARGOS DINIZ
JUIZ ELEITORAL DA 313ª ZE/MG DE CONTAGEM

Legislação Pertinente

Resolução TSE nº 22.747, de 27.3.2008 - Dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições.

Art. 1º Os eleitores nomeados para compor Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação. (Art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.9.1997).

§ 1º O direito ao gozo em dobro pelos dias trabalhados alcança instituições públicas e privadas;

§ 2º A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação (Res. TSE nº 22.424, de 26 de setembro de 2006);

§ 3º Compreendem-se como vantagens, para efeitos de aplicação deste artigo, todas as parcelas de natureza remuneratória, ou não, que decorram da relação de trabalho;

§ 4º Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não podem ser convertidos em retribuição pecuniária;

§ 5º A concessão do benefício previsto no artigo 98 da Lei nº 9.504/97 será adequada à respectiva jornada do beneficiário, inclusive daquele que labora em regime de plantão, não podendo ser considerados para este fim os dias não trabalhados em decorrência da escala de trabalho.